

RESOLUÇÃO Nº 62/2002

"Altera o art. 15, do Título I, Capítulo V, do funcionamento da Câmara Municipal, bem como o art. 37, do Título II, Capítulo I, Seção I, da formação da Mesa e suas modificações, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal."

A Câmara Municipal Andradas aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1.º. Fica alterado o art. 15, do Título I, Capítulo V, do funcionamento da Câmara Municipal, bem como o art. 37, do Título II, Capítulo I, Seção I, da formação da Mesa e suas modificações, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, passam a ter a seguinte redação:

Arts. 15. e 37. “A eleição da Mesa Diretora, ocorrerá até o dia 31 de dezembro, de cada mandato, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, a partir de 1º de janeiro do ano subsequente à eleição”.

Art. 3.º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, vinte e oito de maio de 2002.

ROVILSON VENTURELLI
Presidente

LAÉRCIO DONIZETI DE MELO
Vice-Presidente

PEDRO DE ALCÂNTARA STELLA
Secretário